

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE VEREADORA DRA SANDRA TADEU****PROJETO DE LEI Nº /2023**

Dispõe sobre a criação do programa de fortalecimento da saúde mental e do enfrentamento a violência psicológica entre mulheres (Wollying), na cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º Fica criado o programa de fortalecimento da saúde mental e do enfrentamento a violência psicológica entre mulheres (Wollying) na cidade de São Paulo.

Art. 2º Entende-se como Wollying: I – o maltrato psicológico às mulheres por parte de outras de seu mesmo gênero;

II – quaisquer atitudes entre mulheres que tragam ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação e exclusão, tanto no âmbito social, como no corporativo e familiar.

Art. 3º O programa possui entre outros, os seguintes objetivos:

I – Promover a conscientização da palavra Wollying, identificando direitos e deveres das mulheres nacional e internacionalmente, desenvolvendo assim habilidades que geram a promoção mental trazendo o equilíbrio emocional da mulher.

II - Buscar a conscientização e a união entre mulheres principalmente no tocante ao combate de práticas discriminatórias e constrangedoras entre as mesmas.

III – efetivar a realização de palestras e debates nas escolas, faculdades, órgãos do poder público, empresas privadas, terceiro setor e organizações da sociedade civil a fim de que

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.



GABINETE VEREADORA DRA SANDRA TADEU

haja uma conscientização do que é o Wollyng bem como dos efeitos que ele ocasiona às mulheres no aspecto físico, emocional e psicológico.

IV – buscar na medida do possível um treinamento e uma capacitação por parte dos educadores e gestores de empresas para que estes identifiquem a prática do Wollyng e alertem sobre os riscos emocionais e psicológicos que o mesmo acarreta.

V- instruir o máximo de mulheres possíveis sobre os efeitos que o Wollyng ocasiona, tais como depressão, ansiedade, baixa autoestima, insônia, distúrbios mentais e alimentares, entre outros.

VI – identificar mulheres que estejam em situação de Wollyng, tanto na sua forma ativa como em sua forma passiva na área profissional e pessoal e proporcionar uma conscientização do que é o Wollyng e dos efeitos nocivos do mesmo.

Art. 4º As mulheres identificadas e que estejam em situação de Wollyng poderão ser encaminhadas para acompanhamento psicológico adequado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2023

DRA SANDRA TADEU
Vereadora

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.